



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
2ª SECRETARIA

Ata da 3ª Sessão Extraordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Antônio Almeida Damasceno, na Sede da Câmara Municipal às nove horas, sob a Presidência do Vereador Edson de Deus Vieira – MDB, secretariado pelos Vereadores Josemir Lima – PSD e Vaniele Barbosa–PSC, foi feito a chamada dos Vereadores pelo 2º Secretário, constando-se quórum legal, com a presença dos Vereadores: Cristiley Fernandes – MDB, Júnior do Gravatá –PSD, Maiza do Adãozão – PSC, Paulinha da Saúde – MDB, Zé Almeida – PSB, Haroldinho da 17 – PL, Dr. Jackson Vieira – PSD, e ausente: Luciano do Real-MDB, Antônio da Bamerindus – PDT e Leno da Peruana – PTB, . O Sr. Presidente iniciou os trabalhos com a leitura de um texto bíblico o qual encontra se em Eclesiástico 12:1. Logo em seguida explicou dos motivos da presente sessão que seria objetivando a discussão e votação do Projeto de Lei de autoria dos nobres Vedores: Josemir Lima e Junior do Gravatá. Na sequência o 1º Secretário procedeu com a leitura do referido Projeto de Lei nº 09/2023, que dispõe sobre o estágio de estudante do Ensino Superior e educação profissionais nas repartições públicas do município de Eldorado do Carajás/PA, e dá outras providências. Dando prosseguimento o Ver. Cristiley Fernandes procedeu com a leitura na íntegra do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que após discussão e votação foi aprovado por todos. Logo após a leitura do Parecer da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e assistência Social, que após discussão o foi aprovado por todos. Na sequência foi colocado em discussão e votação o citado Projeto de Lei 09/2023, que durante a discussão o Ver. Dr. Jackson Vieira/PSD, levantou a discussão acerca do art. 1º, do Projeto, posto que naquele artigo mencionava o art. 210, da Lei Complementar 02/2022, alegando que aquela LC não estaria em vigor, pois a mesma teve vetos apreciados por esta Casa de Leis e depois foi devolvida a Redação Final ao Executivo que até a presente data não foi publicada. Alegou ainda, que na LC publicada no Portal da Prefeitura consta apenas 212 artigos, quando na verdade a LC contém 216 artigos, com isso o Parlamentar apresentou Emenda Modificativa, nos termos do art. 102, § 3º, do RICMEC, sugerindo nova redação para o art. 1º, do PL, ficando da seguinte forma: “Art. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão dar acesso aos estudantes do ensino superior e educação profissional, na modalidade de Estágio, desde que observados os preceitos da Lei Federal n. 11.788/2011 e demais leis estaduais e municipais correlatas”, o que foi colocado em discussão e aprovado por todos os Vereadores presentes. Como não havia mais nada a se tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrado a presente Sessão. Para constar, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Mesa Diretora. Plenário da





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
2ª SECRETARIA

Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, em 17 de maio de 2023.

EDSON DE DEUS Assinado de forma
VIEIRA:1329816 digital por EDSON
0130 DE DEUS
VIEIRA:13298160130

Edson De Deus Vieira
Vereador – MDB
Presidente da Câmara Municipal

JOSEMIR DA SILVA Assinado de forma
LIMA:7724841420 digital por JOSEMIR
4 DA SILVA
LIMA:77248414204

Josemir da Silva Lima
Vereador – PSD
1º Secretário

Vaniele do Nascimento Barbosa
Vereador – PSC
2º Secretário